



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Celular (27) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2025

PROCESSO

Nº 195

INTERESSADO: Mesa Diretora

PROJETO: Projeto de Lei nº 013 de 07 de julho de 2025

ASSUNTO: Dispõe sobre as diárias no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	09.07.25	9			
1ª DISCUSSÃO	09.07.25	9	8	—	—
2ª DISCUSSÃO	14.07.25	7	6	—	—

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

PROJETO DE LEI: Nº 000195/2025 07/07/2025

Origem: Câmara Municipal

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 013, DE 07 DE JULHO DE 2025 que Dispõe sobre diárias no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.



SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as diárias no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Os servidores e Vereadores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte farão jus à percepção de diárias, a título de indenização pelas despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando houver deslocamento temporário fora da sede do Município, para o desempenho de atividades relacionadas às atribuições do cargo, participação em eventos oficiais ou realização de atos de interesse público.

Art. 2º A concessão e o pagamento de diárias pressupõem requisitos cumulativos relacionados à finalidade do deslocamento, à pertinência com as atribuições do cargo e à comprovação das atividades desempenhadas.

§ 1º Considera-se compatível com o interesse público o deslocamento temporário fora da sede do Município que tenha como finalidade o desempenho de atribuições funcionais, a representação institucional da Câmara em eventos oficiais, a participação em cursos, seminários, treinamentos, audiências públicas, reuniões técnicas ou qualquer outra atividade relacionada às funções legislativas ou administrativas.

§ 2º A concessão de diárias dependerá da demonstração da relação direta entre o objetivo da viagem e as atribuições do cargo efetivo, comissionado ou da função gratificada exercida pelo requerente.

§ 3º É obrigatória a comprovação do deslocamento e das atividades efetivamente realizadas, mediante apresentação de documentação hábil, nos termos desta Lei.

Art. 3º As diárias serão pagas em moeda corrente nacional e terão os valores fixados conforme o escalonamento constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º O número máximo de diárias a ser concedido a cada vereador ou servidor será de duas por mês.

Parágrafo único. O limite estabelecido no caput poderá ser excepcionalmente ampliado em casos devidamente justificados e de comprovada relevância, mediante autorização expressa e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Art. 5º A indenização de que trata esta Lei poderá ser paga antecipadamente, ou posteriormente, em caráter excepcional e emergencial, desde que haja justificativa adequada e autorização da Presidência da Câmara.

Art. 6º O requerimento de concessão de diária deverá ser protocolado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do deslocamento.

Parágrafo único. Em casos urgentes, o requerimento poderá ser apresentado no mesmo dia da viagem, antes do início do deslocamento, com a devida justificativa.

Art. 7º Após o retorno da viagem, o beneficiário deverá apresentar prestação de contas ao Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal da Câmara até o quinto dia útil, contendo:

I - o atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;

II- o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, nos termos do formulário constante no Anexo III - Relatório de Prestação de Contas de Diárias. desta Lei.

Parágrafo único. É indispensável a apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagem quando a diária envolver pernoite.

Art. 8º O agente público que receber diárias e não realizar o deslocamento, retornar antes do tempo previsto ou se omitir em prestar contas na forma desta Lei, deverá restituir, no prazo de cinco dias úteis, os valores recebidos integralmente ou, se for o caso, a diferença correspondente ao valor excedente.

Art. 9º É vedada a concessão de novas diárias ao agente público que estiver com pendências na prestação de contas de diárias anteriores.

Art. 10. A concessão de diárias estará condicionada à disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 11. Os valores previstos nesta Lei serão reajustados sempre no mês de janeiro com base no IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Art. 13. Integram esta Lei os anexos:

I - Anexo I - Valores das Diárias de Vereadores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte;

II - Anexo II - Requerimento de Diárias;

III - Anexo III - Relatório de Prestação de Contas de Diárias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 07 de julho de 2025.

MESA DIRETORA:

SÉRGIO LUIZ TAMANINI

Presidente

VANILDO SALVADOR

Vice-Presidente

ANDRESSA APARECIDA

FERREIRA SIQUEIRA

Primeira Secretária

PATRICK MOTA

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CARGO: VEREADORES E SERVIDORES	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
Dentro do Estado	R\$ 120,00	R\$ 350,00
Fora do Estado	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Arquive

→



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES

1. REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte - ES.

O(a) Vereador(a)/Servidor(a) _____ da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES requer a concessão e autorização para o pagamento de _____ (_____) diária(s), justificadas na exposição de motivos abaixo.

Destino: _____

Data de Saída: _____ de _____ de _____, às _____ horas

Data de Chegada: _____ de _____ de _____, às _____ horas

Evento: _____

Exposição

Motivos: _____

Declaro estar ciente de que deverei prestar contas das diárias no prazo de cinco dias úteis após o retorno, conforme determina o artigo 8º da Lei Municipal nº ____/2025, e que, em caso de omissão na prestação de contas, autorizo o desconto em folha de pagamento do valor recebido a título da(s) diária(s) ora requerida(s).

São Domingos do Norte/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Vereador(a)/Servidor(a) _____

2. DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

São Domingos do Norte/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Presidente / Autorizador Legal

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR(A)/SERVIDOR(A):

Nome: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM:

Destino: _____

Data de Saída: _____ de _____ de _____, às _____ horas

Data de Chegada: _____ de _____ de _____, às _____ horas

Evento: _____

3. RELATÓRIO (Descrição sintética das atividades realizadas):

Por ser verdade, assumo todas as responsabilidades inerentes ao conteúdo deste relatório.

São Domingos do Norte/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Vereador(a)/Servidor(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos do Norte encontra-se disciplinado por resolução interna. Contudo, considerando a necessidade de atualização dos valores praticados, optou-se por tratar a matéria por meio de lei, especialmente por envolver a concessão de diárias também aos vereadores, o que exige um grau ainda mais elevado de transparência e controle.

A proposta busca conferir maior segurança jurídica e institucionalidade ao procedimento, estabelecendo de forma clara os critérios para concessão, limites mensais, hipóteses excepcionais, bem como as obrigações de prestação de contas. Trata-se de medida que visa fortalecer os mecanismos de fiscalização e gestão responsável dos recursos públicos.

Importa destacar que, embora haja atualização nos valores, a diferença em relação aos atuais é moderada e plenamente suportável no orçamento da Câmara, conforme declaração do ordenador de despesas e impacto orçamentário-financeiro que acompanha esta proposição, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, a presente iniciativa não representa aumento expressivo de despesas, mas sim uma adequação normativa que reafirma o compromisso desta Casa com a legalidade, a transparência e o zelo na utilização de recursos públicos.

Submete-se, portanto, o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres vereadores, em caráter de urgência, por se tratar de medida necessária, prudente e alinhada às boas práticas de gestão pública.

Sala das Sessões,
Em 30 de junho de 2025.

MESA DIRETORA:

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Presidente

VANILDO SALVADOR
Vice-Presidente

**ANDRESSA APARECIDA
FERREIRA SIQUEIRA**
Primeira Secretária

PATRICK MOTA
Segundo Secretário

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESPESA COM DIÁRIAS

Impacto referente ao aumento de despesa de caráter continuado para reajuste dos valores de diárias, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, para os servidores e vereadores da Câmara Municipal:

Os valores propostos para as diárias estão detalhados na tabela abaixo e serão destinados a qualquer um dos 12 servidores ativos ou 09 vereadores desta Casa Legislativa, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem, nos casos de deslocamento temporário fora da sede do município. O pagamento ocorrerá quando o afastamento for motivado por participação em atividades vinculadas às atribuições do cargo, presença em eventos ou realização de atos de interesse público.

VALORES DAS DIÁRIAS PROPOSTO

VEREADORES E SERVIDORES	ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM
Dentro do Estado	R\$ 120,00	R\$ 350,00
Fora do Estado	R\$ 25,00	R\$ 500,00

Art 16., inciso I LC 101/2000

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Com o objetivo de atender ao inciso I do art. 16 da LC nº 101/2000, faço um paralelo com os valores pagos de diárias referentes ao 1º Semestre de 2025 e utilizo o dobro deste valor para representar o valor da despesa anual, visto a impossibilidade de prever a quantidade e os valores pagos de diárias até o final do exercício de 2025.

Utilizando o valor da Previsão inicial do Duodécimo para o Exercício 2025 calculo a percentagem de acréscimo na despesa orçamentária e finalizo com a projeção da despesa nos dois exercícios subsequentes usando um reajuste anual no percentual de 5,00%.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Listagem de Pagamentos

Data de Emissão: 28/07/25 11:22
Máquina: DESKTOP-JVBH8ON

Data	Conta Pagamento	Credor	Valor Pagamento
22/01/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	CAMILA ZONTA ZORZANELLI	495,91
22/01/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	SAELY MARCHESINI	495,91
22/01/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	JOCILENE FÁVERO	495,91
31/01/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA	99,18
31/01/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	Rosângela Silvestre Nogueira	99,18
18/02/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	SÉRGIO LUIZ TAMANINI	99,18
18/02/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	IVANETE KUSTER	99,18
18/02/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA	99,18
21/02/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	Patrick Mota	99,18
21/02/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	Rosângela Silvestre Nogueira	99,18
21/02/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	Rosângela Silvestre Nogueira	99,18
21/02/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	Patrick Mota	99,18
21/02/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA	99,18
21/02/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	IVANETE KUSTER	99,18
21/02/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	Rosângela Silvestre Nogueira	99,18
24/03/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	DANILO HENRIQUE BALLARINI	99,18
24/03/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	SÉRGIO LUIZ TAMANINI	99,18
24/03/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	DANILO HENRIQUE BALLARINI	99,18
24/03/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	Patrick Mota	99,18
25/03/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	Rosângela Silvestre Nogueira	99,18
28/03/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA	99,18
16/04/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	Rosângela Silvestre Nogueira	99,18
16/04/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	SÉRGIO LUIZ TAMANINI	798,20
17/04/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	Rosângela Silvestre Nogueira	798,20
17/04/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	IVANETE KUSTER	1.991,96
17/04/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA	99,18
29/04/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	DANILO HENRIQUE BALLARINI	99,18
29/04/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	DANILO HENRIQUE BALLARINI	99,18
19/05/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	Rosângela Silvestre Nogueira	99,18
16/05/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA	99,18
16/05/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	Rosângela Silvestre Nogueira	99,18
25/05/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	LEONARDO MÉLYKE POSSMOSER BARBIERI	99,18
25/05/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	LEONARDO MÉLYKE POSSMOSER BARBIERI	99,18
25/05/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	SÉRGIO LUIZ TAMANINI	99,18
25/05/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	LEONEL MENEGUITTE	99,18
26/06/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	DANILO HENRIQUE BALLARINI	99,18
30/06/2025	218910200000 - DIARIAS A PAGAR	IVANETE KUSTER	99,18
			8.150,67

Analisando o quando acima percebemos os seguintes valores:

Valores Totais das diárias pagas no 1º Semestre de 2025			
Alimentação dentro do Estado	Hospedagem dentro do Estado	Alimentação fora do Estado	Hospedagem fora do Estado
R\$ 3.669,66	R\$ 892,65	R\$ 2.394,60	R\$ 1.193,76
Total Geral			R\$ 8.150,67

[Assinatura]

Analisando os dados, passamos a avaliar a tabela com o aumento proposto:

Valores Totais das diárias com o aumento proposto			
Alimentação dentro do Estado	Hospedagem dentro do Estado	Alimentação fora do Estado	Hospedagem fora do Estado
R\$ 4.440,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
Total Geral			R\$ 9.990,00

Podemos perceber um aumento de R\$ 1.839,33 (mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), com o reajuste proposto.

Para obtermos uma estimativa mais aproximada da despesa anual com diárias, podemos considerar o valor correspondente ao dobro do montante atual, somando o valor de R\$ 3.678,66 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Previsão inicial do Duodécimo Exercício 2025	R\$ 3.110.687,83
Gasto com diárias 1º Semestre de 2025	R\$ 8.150,67
Valores Totais das diárias com o aumento proposto	R\$ 9.990,00
Diferença	R\$ 1.839,33
Estimativa da diferença Anual	R\$ 3.678,66

Tendo em vista a estimativa da diferença anual, temos um impacto estimado de acréscimo de apenas 0,11% na despesa, considerando a Previsão inicial de Duodécimo para o exercício de 2025.

Lei Orçamentaria:

Projeto/Atividade: Manutenção de atividade Administrativa do Poder Legislativo

Elemento da Despesa: 33901400000

Fonte de Recurso: 15000000

Essa despesa é compatível com o PPA e a LDO.

Para o cálculo do impacto nos dois exercícios subsequentes usamos como parâmetro o dobro do valor da despesa com diárias no 1º Semestre de 2025, que soma o valor de R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais).

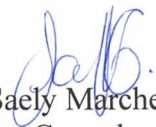
Considerando um reajuste anual estimativo de 5,00%, temos os seguintes valores para os anos de 2026 e 2027:

Despesa	Valor anual 2026	Valor anual 2027
Diárias	R\$ 20.979,00	R\$ 22.027,95

ANÁLISE DO IMPACTO

A despesa em análise atende ao inciso I do art. 16 da LC nº 101/2000, contando com a concretização da receita prevista, esta prevista na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária.

São Domingos do Norte, 07 de julho de 2025.


Saelly Marchezini
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **SÉRGIO LUIZ TAMANINI**, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, no exercício das minhas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, após análise do impacto orçamentário-financeiro apresentado pelo Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal, **DECLARO**, para os devidos fins, que a atualização dos valores das diárias encontra-se adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), havendo disponibilidade de recursos financeiros suficientes para sua implementação.

São Domingos do Norte/ES, 07 de julho de 2025.



SÉRGIO LUIZ TAMANINI

Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DAS SESSÕES

EM 09 / 07 / 2025

[assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM primeira

DISCUSSÃO POR unanimidade

8 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES — AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES 09 / 07 / 25

[assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda

DISCUSSÃO POR unanimidade

6 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES 2 AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES 14 / 07 / 25

[assinatura]
PRESIDENTE